



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

(autoria: Vereadora Sara Caroline Beltrame Perez)

Institui a vedação à nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de violência contra a mulher no Município de Mamborê.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mamborê, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher.

Parágrafo único A vedação aplica-se além dos crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme já previsto na Lei Municipal nº 27/2019, aos demais crimes contra a dignidade sexual, feminicídio, lesão corporal ou psicológica contra mulheres, tráfico de pessoas e descumprimento de medida protetiva.

Art. 2º A vedação terá início com o trânsito em julgado da sentença condenatória e perdurará até o integral cumprimento da pena.

Art. 3º Caberá à autoridade nomeante exigir certidões negativas criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral no ato de nomeação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI, em 01 de Agosto de 2025.

SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ
Vereadora/Procuradora Especial da Mulher



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

(autoria: Vereadora Sara Caroline Beltrame Perez)

Institui a vedação à nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de violência contra a mulher no Município de Mamboré.


JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reforçar o compromisso da administração pública com os princípios da moralidade e respeito à dignidade da mulher. O projeto de lei propõe a vedação à nomeação de indivíduos condenados por crimes de violência contra a mulher, como feminicídio, lesão corporal, estupro e outros previstos em legislação específica.

Trata-se de medida moral, preventiva e pedagógica, que visa proteger a integridade das mulheres mamboreenses e fortalecer os princípios da ética e probidade administrativa no serviço público.

Desta forma, solicitamos a aprovação da presente matéria pelos nobres pares desta Casa de Leis.

PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI, em 01 de Agosto de 2025.


SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ
Vereadora/Procuradora Especial da Mulher



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 38855/2025

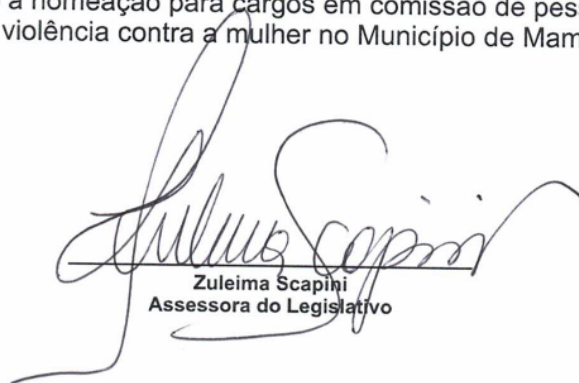
Requerente: SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 78/2025

Data de Abertura: 01/08/2025 15:33

Ementa: Institui a vedação à nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de violência contra a mulher no Município de Mamborê.



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo